



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 892

Relatório

Unidade: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	4
VI - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	10
VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	10
VIII - CONCLUSÃO	10
IX - FOLHA DE ASSINATURA	11
X - ANEXOS	12





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Verificar o funcionamento e uso dos leitos de UTI do Hospital de Doenças Tropicais - HDT

Entidade Responsável: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS

CPF/CNPJ: 02.529.964/0004-08

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	02/04/2018	03/04/2018
Execução - In loco	04/04/2018	04/04/2018
Relatório	06/04/2018	13/04/2018

Demandante: Secretaria Estadual de Saúde

Objeto: Assistência- geral

Abrangência: 2017

Nº Protocolo: 201700010016485

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Diretora Geral do Hospital HDT

Exercício: Desde 09/01/2017

ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES

Cargo: Diretor Presidente do Organização Sócrates Guanaes

Exercício: Desde 28/06/2013

LEONARDO MOURA VILELA

Cargo: Secretário Estadual de Saúde

Exercício: Desde 02/01/2015

III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1651, de 29/09/1995 e Decreto Estadual nº 4875, de 04/03/1998, a gerência de Auditoria e Processamento de Informação, através do Despacho nº 02/2018 SEI – GEAPI/SES-GO, 03/01/2018, determinou auditoria no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (CNES 2506661), localizado no município de Goiânia-GO, para comparar o CNES do hospital com o funcionamento e uso dos leitos de UTI, verificar o cumprimento dos requisitos de humanização, normas e protocolos, verificar as condições físicas, equipamentos, materiais e recursos humanos, analisar contrato e verificar a regulação dos leitos de UTI.

O hospital é referência para doenças infecciosas e dermatológicas. A unidade presta atendimento eletivo e de emergência de Média e Alta Complexidade devidamente referenciado pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal, em Infectologia e Dermatologia Sanitária. O hospital possui 96 leitos de internação cadastrados no CNES, dos quais, 17 são leitos de UTI, 10 são da UTI tipo II adulto e 07 da UTI tipo II pediátrico.

Após a visita à unidade, verificou-se que a UTI adulto conta com 09 leitos, sendo que destes 04 são isolamentos e 05 leitos dispostos em área coletiva, mais um para a hemodiálise (não exclusivo da UTI). Conta ainda com posto de enfermagem, área para prescrição médica, sala de higienização de equipamentos e materiais e sala de entrevista. Apoio: sala de espera para acompanhantes e visitantes, com pia para



higienização das mãos, copa, roupa, depósito de material de limpeza, depósito de equipamentos e materiais, sanitários para funcionários. A UTI pediátrica conta com 05 sendo 02 leitos de isolamento, posto de medicação, área para prescrição médica e banheiro para acompanhantes. O ambiente não dispõe de 9m² por leito e distância de 2 metros entre eles. Apoio: pequena copa, armário para roupa, depósito de material de limpeza, depósito de equipamentos e materiais, sanitário para funcionários.

Ambas UTIs contam com Responsável Técnico médico, Responsável Técnico enfermeiro e Responsável Técnico fisioterapeuta.

Foi feita análise da produção de novembro de 2016 a outubro de 2017, conforme dados do Tabwin/Datasus. A média de ocupação para os meses analisados foi de 2,8 leitos/dia para UTI pediátrica e de 7,8 leitos/dia para a UTI adulto, o que representa respectivamente uma taxa de ocupação de 39,76% e 77,87% (Anexo I, Quadro 1).

IV - METODOLOGIA

Fase analítica

- Análise do processo nº 201700010016485;
- Elaboração de comunicado de auditoria com solicitação de documentação;
- Consulta aos dados do CNES em <http://cnes.datasus.gov.br> em 03/04/2018;
- Consulta à RDC/ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 e da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017;
- Consulta à Instrução Normativa/ANVISA nº 04 de 24 de fevereiro de 2010;
- Análise da produção hospitalar do SIH de novembro de 2016 a outubro de 2017, extraídos dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIH (DATASUS- Tabwin).

Fase operativa

- Visita ao Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad em 10/04/2018;
- Entrevista com as Enfermeiras Responsáveis Técnicas das UTIs;
- Análise da documentação apresentada (escalas de trabalho, certificados, diplomas, relatórios epidemiológicos, livros de registros de admissões e altas, normas, rotinas e protocolos diversos).

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519969

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O Alvará de Licença Sanitária está regular.

Evidência: O Alvará de Autorização Sanitária Municipal foi expedido em 16 de janeiro de 2018, com a validade até 31/12/2018. Essa situação encontra-se em acordo com o inciso III do artigo 10, da Lei nº 6437/77.

Fonte da Evidência: Análise de documento apresentado (Alvará de Autorização Sanitária Municipal) e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519682

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: O CNES do Hospital está desatualizado.

Evidência: Os dados do CNES no que se refere ao número de leitos estão diferentes do que foi verificado na ocasião da auditoria. Na



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório



UTI adulto encontram-se 09 leitos ativos, sendo 04 leitos de isolamento, enquanto no CNES existem 10 leitos cadastrados. Na UTI pediátrica existem 05 leitos ativos, sendo 02 leitos de isolamento, já no CNES são 07 leitos cadastrados (Anexo I, Quadro 2). Estes fatos estão em desacordo com o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3462 de 11 de novembro de 2010 e com os artigos 2º e 7º da Portaria GM/MS nº 1646 de 02 de outubro de 2015.

Fonte da Evidência: Análise do CNES do Hospital e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A unidade informou que esta "almejando junto à Gerência de Auditoria e Processamento da Informação - GAPI, a atualização dos leitos desta instituição."

Análise da Justificativa: A unidade não apresentou documentação comprobatória da solicitação da alteração do CNES junto aos órgãos competentes.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Realizar a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3462 de 11 de novembro de 2010 e com os artigos 2º e 7º da Portaria GM/MS nº 1646 de 02 de outubro de 2015.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS	02.529.964/0004-08
ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES	195.644.575-72

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 524073

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Capacidade Instalada/cadastro

Constatação: Os dados CNES referente aos profissionais está desatualizado.

Evidência: Os dados do CNES no que se refere aos profissionais estão diferentes do que foi verificado na ocasião da auditoria. Verificou-se a existência de profissionais nas escalas de trabalho que não constam no cadastro do CNES. Este fato está em desacordo com o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3462 de 11 de novembro de 2010 e com os artigos 2º e 7º da Portaria GM/MS nº 1646 de 02 de outubro de 2015.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho apresentadas e do CNES do Hospital e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Segundo a unidade "as fichas de inclusão/exclusão/alteração de profissionais no banco de dados CNES são enviadas periodicamente à SMS, de forma que todos os profissionais, em especial do corpo médico e assistencial tenham seus cadastros regularizados em tempo hábil obedecendo ao cronograma de avaliação, validação e divulgação da SMS, tentando manter as informações mais fidedignas possíveis."

Análise da Justificativa: Embora a unidade tenha se justificado, não houve comprovação do envio das fichas e da solicitação de alteração do CNES aos órgãos competentes.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Manter o Cadastro do CNES atualizado, em concordância com o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3462 de 11 de novembro de 2010 e com os artigos 2º e 7º da Portaria GM/MS nº 1646 de 02 de outubro de 2015.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS	02.529.964/0004-08
ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES	195.644.575-72

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519967



Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A UTI adulto conta com médico responsável técnico.

Evidência: A UTI conta com médico responsável técnico, com especialização, conforme o previsto no art. 144 do título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 e os artigos 13 da Seção III da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas médicas e certificados apresentados e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519683

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Verificou-se inconformidades em relação à responsabilidade técnica da UTI pediátrica.

Evidência: A documentação comprobatória apresentada pela responsável técnica da enfermagem não corresponde à documentação exigida, devendo ser específica para a pediatria. Pelo documento apresentado, a Responsável técnica ainda não tem a certificação da especialização que encontra-se em curso. Já a responsável técnica médica, apresentou declaração, porém sem a comprovação de conclusão do curso. As situações encontram-se em desacordo com o art.144 do título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, e os itens I e II do Artigo 14 da RDC/ANVISA nº07 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise dos certificados e diplomas apresentados e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A unidade apresentou documentação comprobatória do término do curso de residência médica em Terapia Intensiva Pediátrica da médica responsável técnica e informou que está se adequando com relação à responsável técnica de enfermagem.

Análise da Justificativa: Ficou comprovada a qualificação da médica responsável técnica da UTI pediátrica, no entanto restou comprovar a qualificação da enfermeira responsável técnica deste setor.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Recomenda-se que a enfermeira responsável técnica, realize a adequação da documentação necessária para o cumprimento das exigências constantes no art.144 do título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, e os itens I e II do Artigo 14 da RDC/ANVISA nº07 de 24 de fevereiro de 2010.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES	195.644.575-72
HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS	02.529.964/0004-08

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519690

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: As UTIs adulto e pediátrica possuem médicos diaristas para acompanhamento horizontal ao paciente, devidamente habilitados em terapia intensiva.

Evidência: A documentação comprobatória apresentada encontra-se de acordo com o art. 144 do título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, e os itens I e II do Artigo 14 da RDC/ANVISA nº07 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho dos profissionais médicos apresentadas e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519702

Subgrupo: Assistência Hospitalar



Item: Recursos Humanos

Constatação: Quantitativo de médicos e enfermeiros é adequado.

Evidência: O quantitativo de médicos e enfermeiros nas UTIs pediátrica e adulto, é adequado para o número de leitos ativos, estando de acordo com o art. 144 do título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 e os artigos 13 e 14 da Seção III da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho dos profissionais médicos e de enfermagem apresentadas e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519684

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Existem fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional para atendimento nas UTIs.

Evidência: Foi apresentada documentação comprovando que existe acesso ao serviço de fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional para os pacientes internados nas UTIs do HDT, quando necessário, estando de acordo com o art. 144, título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, e o item IV do Artigo 18 da RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho dos profissionais que prestam serviço nas UTIs do hospital e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519705

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: Quantitativo de técnicos de enfermagem é inadequado.

Evidência: Na UTI pediátrica deveriam existir 03 técnicos de enfermagem em cada turno e na UTI adulto 05 técnicos em cada turno, para atender respectivamente 05 e 09 leitos. Tais evidências estão em desacordo com o art. 144, título X da PTC GM/MS 03 de 28 de setembro de 2017 e o item V do artigo 14 da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho dos profissionais de enfermagem apresentadas e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A unidade respondeu: "segundo pressupostos da RDC 7/2010 e RDC 26/2012, as UTIs estão adequadas frente ao quantitativo de enfermagem, visto que, para 9 leitos existentes na UTI Adulto, temos o quantitativo de 5 técnicos de enfermagem por turno e na UTI Pediátrica temos 4 leitos e 2 técnicos de enfermagem por turno, veracidade comprovada pelas escalas em anexo."

Análise da Justificativa: Conforme as escalas de enfermagem referente ao mês de julho enviadas, na UTI adulto verificou-se o quantitativo de 5 técnicos de enfermagem por período para 9 leitos ativos. Na UTI pediátrica, verificou-se o quantitativo de 2 técnicos de enfermagem por período para 4 leitos ativos.

Acatamento da Justificativa: Sim

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519707

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O serviço de fisioterapia está adequado.

Evidência: As UTIs contam com atendimento de fisioterapia nos 03 turnos, inclusive nos finais de semana. O coordenador do serviço de fisioterapia apresentou comprovação de título de especialista em terapia intensiva e experiência profissional em terapia intensiva por mais de 02 anos, em conformidade com o art.144, título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 e



parágrafo 2º do artigo 13 e o item IV do artigo 14 da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise dos documentos apresentadas e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519966

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: As UTIs possuem funcionário administrativo exclusivo para atendimento na unidade.

Evidência: As UTIs possuem funcionário administrativo exclusivo para atendimento na unidade. Tal evidencia está de acordo com o art. 144, título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 e os artigos 13 e 14 da Seção III da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho apresentadas e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519968

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: O serviço de limpeza das UTIs não possui cobertura no período noturno.

Evidência: Embora as UTIs tenham funcionários exclusivos para a limpeza das unidades, a escala de trabalho apresentada evidencia que os profissionais da limpeza prestam serviço no horário das 07h às 19h, portanto, não cobrindo a exigência de prestação de serviços em período integral. Tal situação encontra-se em desacordo com o art. 144, título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 e o item VII do artigo 14 da Seção III da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho apresentadas.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A unidade encaminhou em anexo, cópia das escalas dos plantões noturno e diurno, assim como relatório de atividades dos serviços de limpeza.

Análise da Justificativa: Após análise das escalas do serviço de limpeza do mês de julho enviadas, evidenciou-se que há cobertura do serviço de limpeza em todos os turnos.

Acatamento da Justificativa: Sim

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519708

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Humanização

Constatação: São cumpridos os requisitos de humanização na unidade.

Evidência: Nas UTIs adulto e pediátrica é realizado o controle de ruídos, iluminação e climatização. Há garantia de visitas e informações diárias aos familiares e visitas estendidas em certos casos na UTI adulto, já na UTI pediátrica é permitida a presença do acompanhante (mãe), em período integral, em acordo com os artigos 24 e 25 da RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 e com o art. 144, título X da PTC GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519970

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: As normas e rotinas encontram-se devidamente atualizadas.



Evidência: Após visita às UTIs do HDT, evidenciou-se que as normas, rotinas e protocolos encontram-se devidamente atualizados e disponíveis na unidade e por meio eletrônico para a consulta por demais profissionais. A situação encontra-se em acordo com o Artigo 8º da RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise dos documentos (normas, rotinas e protocolos) in loco e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519975

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Qualidade da Atenção/Resolutividade

Constatação: A unidade conta com referência a diversos serviços e especialidades.

Evidência: A unidade possui acesso (por meio de solicitação de pareceres, quando necessário) aos seguintes serviços: assistência odontológica, assistência social, assistência clínica e cirurgias: vascular, neurológica, ortopédica, urológica, gastroenterológica, oftalmológica, assistência de otorrinolaringologia, e tomografia computadorizada. Tais evidências estão de acordo com os artigos 18, 19 e 20 da RDC/ANVISA nº 7 de 24 de fevereiro de 2010, e com o art. 144, título X da PTC GM/MS nº3 de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Análise das escalas de trabalho e entrevista com os enfermeiros coordenadores das UTIs adulto e pediátrica em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519976

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Qualidade da Atenção/Resolutividade

Constatação: Os relatórios de indicadores estão atualizados.

Evidência: Foram apresentadas as planilhas de indicadores epidemiológicos de infecções relacionadas à assistência à saúde, das UTIs pediátrica e adulto do ano de 2018. Tais evidências estão de acordo com a Instrução Normativa/ANVISA Nº 4 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Análise dos relatórios epidemiológicos apresentados e visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 519971

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Materiais/equipamentos

Constatação: A equipe constatou que ambas as UTIs contam com todos os equipamentos necessários, com exceção do marcapasso cardíaco temporário na UTI adulto.

Evidência: A equipe constatou que ambas as UTIs contam com todos os equipamentos necessários, com exceção do marcapasso cardíaco temporário na UTI adulto. Tal evidência contraria o que determina o art. 58, seção I da RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010.

Fonte da Evidência: Visita à unidade em 10/04/2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A unidade informou que encaminhará ofício com solicitação de dotação financeira à Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, para aquisição do equipamento, visto que, o aparelho possui alto valor agregado.

Análise da Justificativa: A unidade não comprovou aquisição/solicitação do equipamento.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Adquirir marcapasso cardíaco temporário para UTI adulto, atendente ao art. 58, seção I da RDC/ANVISA nº 07 de 24 de fevereiro de 2010.

Destinatários da Recomendação



Nome	CPF/CNPJ
ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES	195.644.575-72
HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS	02.529.964/0004-08

VI - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Gerência de Auditoria/SCATS

Data: 23/05/2018

Ofício Nº: 1

Data: 23/05/2018

VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º) o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, gerenciado pela Organização Social Instituto Sócrates Guanaes, foi notificado por meio do Ofício nº 6558/2018 - SEI-SES de 09/07/2018, recebido em 10/07/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria. Em 24/07/2018 por meio do Ofício nº 323/2018 - DG/HDT, a unidade apresentou as justificativas para as irregularidades apontadas.

VIII - CONCLUSÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1651, de 29/09/1995 e Decreto Estadual nº 4875, de 04/03/1998, a gerência de Auditoria e Processamento de Informação, através do Despacho nº 02/2018 SEI – GEAPI/SES-GO, 03/01/2018, determinou auditoria no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (CNES 2506661), localizado no município de Goiânia-GO, para comparar o CNES do hospital com o funcionamento e uso dos leitos de UTI, verificar o cumprimento dos requisitos de humanização, normas e protocolos, verificar as condições físicas, equipamentos, materiais e recursos humanos, analisar contrato e verificar a regulação dos leitos de UTI.

Após realização da fase analítica, por meio documental a respeito do objeto da análise e operativa com visitas às instalações físicas no dia 10/04/2018, mediante a observação da estrutura física e recursos materiais e humanos, a equipe de auditoria emitiu o relatório preliminar SISAUD/SUS nº 892.

A unidade foi notificada por meio do Ofício nº 6558/2018 - SEI/SES e apresentou justificativas para as constatações não conformes por meio do Ofício 323 -DG/HDT de 24/07/2018. Após análise das justificativas, a equipe de auditoria encerra este relatório, com as seguintes observações:

1. O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES está desatualizado no Módulo Leitos e Profissionais;
2. A responsável técnica de enfermagem não comprovou certificação de especialização em UTI pediátrica;
3. A UTI adulto não possui marcapasso cardíaco temporário.



IX - FOLHA DE ASSINATURA

Lucimeire Fermino Lemos
CPF: 148.029.288-58

Claudia Cleinne Barcelos Cunha
CPF: 549.803.131-91

COORDENADOR





X - ANEXOS

Anexo 1

Quadro 1 – Produção UTIs

Tipo de UTI: UTI adulto - tipo II																		
	2016/Nov	2016/Dez	2017/Jan	2017/Fev	2017/Mar	2017/Abr	2017/Mai	2017/Jun	2017/Jul	2017/Ago	2017/Set	2017/Out	Total	Meses em Produção	Dias/Mês	Média de Ocupação	Total Letos SUS	Taxa de Ocupação
	257	244	182	209	199	338	229	246	201	231	0	0	2336	10	30	7,786667	10	77,87%

Tipo de UTI: UTI infantil - tipo II																		
	2016/Nov	2016/Dez	2017/Jan	2017/Fev	2017/Mar	2017/Abr	2017/Mai	2017/Jun	2017/Jul	2017/Ago	2017/Set	2017/Out	Total	Meses em Produção	Dias/Mês	Média de Ocupação	Total Letos SUS	Taxa de Ocupação
	84	55	81	124	69	121	92	74	74	61	0	0	835	10	30	2,783333	7	39,76%

Quadro 2 – Leitos CNES X Leitos ativos

CNES:2506661	LEITOS CNES		LEITOS ATIVOS
	Leitos existentes	Leitos SUS	
UNIDADE ISOLAMENTO	6	6	6
UTI PEDIÁTRICA - TIPO II	7	7	5
UTI ADULTO - TIPO II	10	10	9